LEI MUNICIPAL N° 822/2020

"Altera a Lei Municipal nº 645/2018, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial 'Fotalecendo a Autonomia' e dá outras providências.

ANÍBAL FELICIANO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 645/2018, de 04/04/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - O Programa Fortalecendo a Autonomia atenderá até 60 (sessenta) pessoas e terá a duração de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 2º - O inciso I do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - (...)

I- de bens públicos da Administração Direta e Indireta.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 18 de março de 2019.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal